



## CONTRATO Nº 036/2015/FMS/SMS/PMVR

**TERMO ADITIVO Nº 06** ao **CONTRATO DE OBRA**, firmado em 13/12/2013 (**CONTRATO Nº 238/2013/FMS/SMS/PMVR**), constante de fls. 549 às 558 do Processo Administrativo nº 2293/2013/FMS/SMS/PMVR, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR**, e a empresa **IMPERMEABILIZAÇÃO E TINTAS SUL FLUMINENSE LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ, representado neste ato pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, Exmº Sr. **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARTA GAMA DE MAGALHÃES**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 061836805 - IFP/RJ, e do CPF nº 824.164.197-49, residente e domiciliada nesta cidade, de um lado, e, de outro, a empresa **IMPERMEABILIZAÇÃO E TINTAS SUL FLUMINENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.174.856/0001-08, com sede na Rua Francisco Vilela de Andrade Neto, nº 277, Estamparia, Barra Mansa - RJ, CEP 27.330-590, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **LAUIR DE OLIVEIRA GOMES**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 087.311.112-4 e inscrito no CPF nº 569.202.967-72, residente na Rua T3, nº 71 CS, bairro Paraíso, Barra Mansa, RJ, CEP nº 27.332-270, assinam o presente **TERMO ADITIVO Nº 06** ao **CONTRATO DE OBRA**, firmado em 13/12/2013 (**CONTRATO Nº 238/2013/FMS/SMS/PMVR**), relativo à obra de **CONSTRUÇÃO DA UBSF - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM BELMONTE/SMS/PMVR**, localizada na Rua Santa Rosa, nº 24, Bairro Jardim Belmonte, Volta Redonda/RJ, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 2293/2013/SMS/PMVR, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA:

Comprovada pela Fiscalização a necessidade de ser alterada tecnicamente a obra contratada em 13/12/2013 (redução, aumento e exclusão de determinados itens da **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** original e inclusão de novos itens), o que foi devidamente autorizado o pedido pelo Chefe do Executivo às fls. 792 do Processo Administrativo nº 2293/2013/FMS/SMS/PMVR, a **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços decorrentes, conforme **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**, constante de fls. 793/794 dos autos acima mencionado, que passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do contrato primitivo, não conflitantes com o presente **TERMO ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda/RJ, 10 de abril de 2015.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
 p/Município

**MARTA DA GAMA MAGALHÃES**  
 p/FMS/SMS

**LAUIR DE OLIVEIRA GOMES**  
 p/Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**EDSON DA SILVA ALVARENGA**

**LÚCIA HELENA TEODORO RANGEL**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

